



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ**
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI ORDINÁRIA Nº 1683/2022

Dispõe sobre autorização para criação de ficha de despesa e respectiva suplementação de dotação por crédito adicional especial e dá outras providencias

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado criar ficha de despesa e suplementar por Decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), objetivando o atendimento a Lei Municipal nº 1015, de 08 de setembro de 2004, destinado ao transporte de alunos para Instituições de Ensino fora do Município de Sarapuí.

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

Art. 3º - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí.
02.06	Diretoria de Educação e Cultura.
02.06.03	Educação Livre.
12.364.0006.2012	Manutenção do Ensino Superior.

Art. 4º - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1600/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1564/2021 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Sarapuí
22 de setembro de 2022


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra


Marcos Vinícius Holtz
Diretor de Administração


OFICIAL DO REG. CIVIL DAS PES. NAT. A
TABELÃO DE NOTAS DE SARAPUÍ - SP
Daniela Tiemi Kadota
Oficiala/ Tabeliã
23/09/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ**
ESTADO DE SÃO PAULO



Ficha 0009

Local:

0101 Câmara Municipal
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
0001 Poder Legislativo
2001 Manutenção da Secretaria da Câmara
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R\$ 20.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sarapuí
22 de setembro de 2022

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra

Marcos Vinicius Holtz
Diretor de Administração

Quedós
OFICIAL DO REG. CIVIL DAS PES. NAT. E
TABELIÃO DE NOTAS DE SARAPUI SP
Daniela Tiemi Kadota
Oficiala / Tabelão
n 23/09/2022